



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB) |                            |        |
|---------------------------------------------------------------|----------------------------|--------|
| Reunião                                                       | Ordinária                  | Nº 533 |
| Decisão da CEEC                                               | Nº 065/2023                |        |
| Referência                                                    | Processo nº 1169482/2022   |        |
| Interessado                                                   | MARINALDO PEREIRA DE SOUZA |        |

**EMENTA:** Aprova a Homologação referente a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **PENALIDADE MÍNIMA** (infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66), em face do entendimento mantido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, por meio da Decisão Nº 003/2023 - CEEC.

**DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 533, apreciando o Processo nº 1169482/2022, que versa sobre Auto de Infração nº 500026863/2022, contra a Pessoa Física **MARINALDO PEREIRA DE SOUZA**, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente a construção de residência unifamiliar, com 01 pavimento e área construída de 80m², na Rua Nevinha Pereira da Cunha, S/N, Loteamento Flórida, Bairro Bela Vista – Remígio/PB, e; **considerando** que tal fato constitui infração a alínea “a” do art. 6º da Lei 5.194/66, dispõe que: “art. 6º - *exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de engenheiro agrônomo: (...) a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro, nos Conselhos Regionais*”; **considerando** o disposto na Decisão Nº 003/2023–CEEC que trata sobre “Delegação de Competência (exercício 2023), para a Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC para o **PATAMAR MÍNIMO**, quando o fato gerador da infração constar totalmente regularizado”, sendo este o entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, quando for constatada total regularização do fato gerador da infração; **considerando** que o autuado eliminou o fato gerador da infração em 10/01/2023, por meio da ART PB 20230503350; **considerando** que o autuado não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **Homologação** referente a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÍNIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66, corrigidos na forma da Lei, em face do entendimento mantido pela Câmara Especializada e com base no disposto na Decisão Nº 003/2023 - CEEC. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Adilson Dias de Pontes (CEP-PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Civil Edmilson Alter Campos Martins (CEP-PB), Engª Civil Simone Cristina Coêlho Guimarães (CEP-PB), Eng. Civil Ledson Leitão Batista (SENGE-PB), Eng. Ambiental Walderley Mendes Diniz (APEAMB), Eng. Civil Adilson Dias de Pontes Filho (CEP-PB), Engª Civil Virginia Odete Cruz Barroca (SENGE-PB), Engª Civil Maria Assunção de Lucena T. Martins (SENGE-PB), Eng. Civil Ronaldo Soares Gomes (SENGE-PB), Engª Civil Julyérica Tavares de Araújo (UNIPÊ), Eng. Civil Fabrício Macedo Furtado (SENGE-PB), Eng. Civil Raphael Lins de Freitas (SENGE-PB), Engª Ambiental Marília Henriques Cavalcante (SENGE-PB), Engª. Civil Veriane Vieira dos Passos (IBAPE-PB), Eng. Civil Severino Pereira da Silva (IBAPE-PB), Eng. Civil Paulo Laércio Vieira (IBAPE-PB) e o Representante do Plenário da Câmara, Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2023.

Eng. Civil Adilson Dias de Pontes.  
Coordenador da CEEC – Crea/PB